



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.037	09	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.037

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.012,64 (cinco mil, doze reais e sessenta e quatro centavos) visando atender a despesa da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, a saber:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
1116 - CULTURA PARA TODOS
6084 - PROMOÇÃO DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS
3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
0200 - TESOURO MUNICIPAL (596056)

R\$ 5.012,64

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, a saber:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
1116 - CULTURA PARA TODOS
6084 - PROMOÇÃO DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0200 - TESOURO MUNICIPAL (595072)

R\$ 5.012,64

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2022.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal





LEI MUNICIPAL Nº 6.037

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.012,64 (cinco mil, doze reais e sessenta e quatro centavos) visando atender a despesa da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, a saber:

- 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 0801.13 - CULTURA
- 0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
- 1116 - CULTURA PARA TODOS
- 6084 - PROMOÇÃO DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS
- 3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
- 0200 - TESOIRO MUNICIPAL (596056) R\$ 5.012,64

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, a saber:

- 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 0801.13 - CULTURA
- 0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
- 1116 - CULTURA PARA TODOS
- 6084 - PROMOÇÃO DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS
- 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- 0200 - TESOIRO MUNICIPAL (595072) R\$ 5.012,64

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2022.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**

